



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10767 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria a Comissão de Administração da Reforma do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Administração da Reforma do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, tendo por objetivo administrar a execução das obras de reforma do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, com a seguinte composição:

I – APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR – representante da Procuradoria Geral do Estado;

II – LUIZ ANTÔNIO A. ACCIOLY – representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU; e

III – ANILDO RIBEIRO DO PRADO – representante do Sindicato dos Servidores da Saúde – SINDSAÚDE.

Art. 2º Os integrantes da comissão ora constituída que integram o quadro efetivo de servidores do Estado, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito e, seus serviços considerados de relevância para o Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 53799 de 18/12/03



GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10767 DE 15 DE DEZEMBRO

Com a Comissão de Administração da Região  
Hospitalar do Estado de Rondônia, para a  
realização de suas atividades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 1º da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Administração da Região Hospitalar do Estado de Rondônia, com o objetivo de administrar a estrutura das unidades de saúde do Hospital de Rondônia, sob a direção do Governador do Estado, com a seguinte composição:

- I - ARACILIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR - representante da Associação Médica do Estado;
- II - PAULO ANTONIO A. ACCIOLY - representante da Associação Médica do Estado - PRÊMIO;
- III - ANILDO RIBEIRO DO BRADO - representante do Sindicato de Profissionais de Saúde.

Art. 2º - Os integrantes da comissão são constituídos por iniciativa do Governador do Estado, com o objetivo de administrar a estrutura das unidades de saúde do Hospital de Rondônia, sob a direção do Governador do Estado, com a seguinte composição:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Dezembro de 2003, às 17h 45min.

~~IVO NARCISO GASSOL~~  
Governador